



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 042/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar tesouras para a Escola Estadual no Peixoto, Ensino de 1º Grau.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, torna pública e a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 164, inciso II, a doar à Escola Estadual Floriano Peixoto, Ensino de 1º Grau, localizada nesta cidade, 02 (duas) tesouras pré-fabricadas para auxiliar na construção da cobertura da Cancha de Esportes da referida escola.

Parágrafo único:- As tesouras pré-fabricadas, de que trata esta Lei, estão orçadas neste ato em R\$ 2.272.000,00 (dois milhões e setenta e dois mil cruzeiros), sendo este o valor das duas tesouras, a serem adquiridas e pagas à Empresa NCM - NATSUDA CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., com sede na cidade de Cascavel-Pr., inscrita no CEC/MF: sob o número 81.246.142/0001-35, e Inscrição Estadual nº 410.106666-3, Empresa esta vencedora do processo licitatório e que já está fornecendo as demais tesouras à obra.

Art. 2º. A Cancha a ser coberta, objeto da presente Lei, deverá ser cedida igualmente aos demais estabelecimentos de ensino que não tenham parceria em tais empreendimentos, sendo a ajuda de que trata esta Lei, ser em "regime de comodato", para a utilização das dependências esportivas.

Parágrafo único:- A cessão de que trata o caput do artigo, somente será efetivada após prévia comunicação de 15 (quinze) dias de antecedência, por escrito, e desde que o proprietário não tenha programação marcada para a mesma data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as decisões em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 27 de junho de 1992.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal